



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1 [REDACTED] 69, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED] -04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.063.818/0001-94, com sede a Rua Adailton Cavalcânti, nº 1.61, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por EDIONE SUZANE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 073 [REDACTED] A6, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, ne 161., Comissão, CEP: 59.343-000, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, Processo nº 002/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme mapa descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.2.1 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

5.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

5.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

5.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

5.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

5.2.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2024. Conforme descrito a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, com modificações ulteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

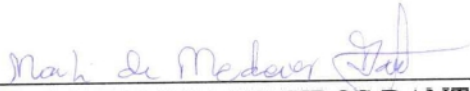
9.1. Face ao disposto no art. 125, da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

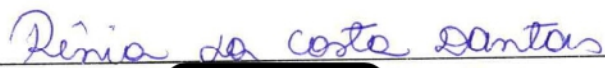
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

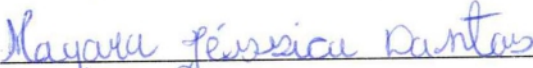
Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2024


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
p/ CONTRATANTE


EDIONE SUZANE DA SILVA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a 
CPF nº. 702. [REDACTED] - 04

2.^a 
CPF nº. 109. [REDACTED] - 60

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 002/2024	NÚMERO DO RECIBO: 175042
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 397755
Período de Vigência do Contrato: 15/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 15/01/2024
Data da Publicação: 19/01/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 35400,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.593.534-30
Nome do Fiscal: Thallyelson Ikaro Dantas Felipe
Período de vigência: 22/01/2024 à
Arquivo de designação: 29740_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA
CPF/CNPJ: 51.063.818/0001-94

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1823 - EXTRATO DO CONTRATO
Código Validador do Arquivo: ADMINISTRATIVO Nº 002_2024.pdf
5FF1B9E0CFAA320208DB18CE146D2ADA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/01/2024 12:19:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063.835.964-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 175042

Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2024 12:19:15